

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial De Investidores Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Das Classes Sênior E Subordinada Da 3ª (Terceira) Emissão Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 13 de agosto de 2025, às 16:00, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRA, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRA, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

**Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br); e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br).

**Deliberações:**

(i) Aprovar o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, bem como Cláusula 6.3 e seguintes da “Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira” (“CPR-F”), seja realizado até o dia 20 de agosto de 2025, com a alteração do prazo de envio da notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, de 90 (noventa) dias corridos para 05 (cinco) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 6.3.1 da CPR-F, contados em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(ii) Aprovar a dispensa, por parte da Emissora, da obrigatoriedade de envio do Comunicado aos Titulares dos CRA e ao Agente Fiduciário, em razão do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 7.1.3.3 do Termo de Securitização, ficando a Emissora autorizada a informar a B3, nos termos da Cláusula 7.1.3.4 do referido instrumento, para fins de operacionalização do evento.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Titular do CRA se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim  Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRA, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim  Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	